



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 236/2011

**Concede aposentadoria com proventos integrais à servidora Maria Eneide dos Santos Graça.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ormy da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus e da Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a informação do Serviço de Pessoal, fls. 22/24, bem como o parecer jurídico n. 348/2011, às fls. 26/27 dos autos do processo **MA-757/2011**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARIA ENEIDE DOS SANTOS GRAÇA**, aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NS-15, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, bem como a paridade de seu parágrafo único, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens: 2% (dois por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c art. 15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; a vantagem do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NS-15, com fulcro no art. 13, § 1º, inc. VI, da Lei nº 11.416/2006, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003 e a conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 4/10 (quatro décimos), pelo exercício da função comissionada FC-03, de Secretário Especializado, nos termos do art. 62-A, da Lei nº 8.112/90.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

**DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR**  
Desembargador Federal Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região